

PREGÃO 90001/2024 – SEI n. 0009514-39.2023.6.21.8000

Prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada e serviços de apoio nos edifícios do TRE-RS localizados na Capital

PERGUNTA

Prezados(as),

Solicitamos esclarecimentos referente ao processo licitatório em tela.

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

PREGÃO 90001/2024 – SEI n. 0009514-39.2023.6.21.8000

Prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada e serviços de apoio nos edifícios do TRE-RS localizados na Capital

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

Att.

Best Licitações

bestlicitacoes@gmail.com

PREGÃO 90001/2024 – SEI n. 0009514-39.2023.6.21.8000

Prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada e serviços de apoio nos edifícios do TRE-RS localizados na Capital

RESPOSTA

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, responde o esclarecimento conforme manifestação da área técnica:

Resposta 1:

Sim.

Resposta 2:

Anexos IV a IX do Edital do Pregão Eletrônico estabelecem o padrão das planilhas.

Resposta 3:

No item 3.11.19 do Termo de Referência foi informada a convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado para a contratação.

A adoção desta convenção não é obrigatória, mas lembramos que a empresa deverá cumprir com as demais exigências legais como a prevista na letra b do item 7.2.4 do Edital do Pregão Eletrônico.

O objeto do certame trata de contratação de empresa especializada que deve atender a Portaria n. 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

Importante salientar o disposto no item 4.7, II, b.2 do edital: *O licitante deverá observar a Classificação Brasileira de Ocupação – CBO do Ministério do Trabalho sob o código 5173-30 (Vigilante).*

Resposta 4:

a) Os discriminados nos itens 3.6, 3.7 e 3.8.

b) Os discriminados nos itens 3.6, 3.7 e 3.8.

c) Os discriminados nos itens 3.6, 3.7 e 3.8.

d) Os discriminados nos itens 3.6, 3.7 e 3.8.

Resposta 5:

Sim, MZ Segurança Privada Ltda.

PREGÃO 90001/2024 – SEI n. 0009514-39.2023.6.21.8000

Prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada e serviços de apoio nos edifícios do TRE-RS localizados na Capital

Resposta 6:

No item 3.11.19 do Termo de Referência foi informada a convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado para a contratação.

Resposta 7:

No item 3.11.19 do Termo de Referência foi informada a convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado para a contratação.

Resposta 8:

Os lances devem seguir a disciplina do item 4 (em especial a fórmula indicada no item 4.7, I) do Edital de Pregão Eletrônico.

Resposta 9:

Não há previsão de interrupção dos serviços.

No caso do item 4.3.5 do Termo de Referência, de regra, não há prejuízo da remuneração.

Resposta 10:

Não há previsão de interrupção dos serviços.

No caso do item 4.3.5 do Termo de Referência, de regra, não há prejuízo da remuneração.

Resposta 11:

No item 3.11.19 do Termo de Referência foi informada a convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado para a contratação.

Resposta 12:

A repactuação segue a disciplina da cláusula 7 da minuta do contrato (Anexo III do Edital do Pregão).

Resposta 13:

A contratação será pelo regime da Lei n. 14133/2021.

A repactuação segue a disciplina da cláusula 7 da minuta do contrato (Anexo III do Edital do Pregão).

PREGÃO 90001/2024 – SEI n. 0009514-39.2023.6.21.8000

Prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada e serviços de apoio nos edifícios do TRE-RS localizados na Capital

Resposta 15:

O Intervalo intrajornada está disciplinado no item 4.3.11 do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Adriano Machado da Costa,
Pregoeiro.